

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.188 DE 2002

Altera o inciso VIII do art. 4º da Lei Nº 9.394,
de 20 de dezembro de 1996.

Art. 1º. O inciso VIII do art. 4º da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, fica com a seguinte redação:

“Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

.....
.....

VIII - atendimento ao educando, no ensino público básico, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

.....”